FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública — 2014. Artigo 3.º da Portaria n.º 146/2011, de 7 de abril, Instituto Nacional de Administração;

Curso de Especialização em Segurança Contra Riscos de Incêndio em Edifícios — Fundação para a Formação Continua em Engenharia Civil, Instituto Superior Técnico.

Experiência profissional

1982-1987 — Técnico Tributário da então Direção-Geral das Contribuições e Impostos;

1987-janeiro 2006 — Técnico Superior do quadro da Direção-Geral dos Impostos;

2002 e 2004, coordenador do grupo de trabalho que realizou as obras nos Serviços de Finanças com o objetivo de implementar o Sistema Local de Cobrança (SLC);

Março de 2005, chefia de uma equipa de trabalho, "Integração das Tesourarias nos Serviços e Finanças", despacho de 16 de junho de 2005 do Exmo. Diretor-Geral, aviso n.º 6401/2005, publicado no D.R. n.º 125 de 1 de julho;

Janeiro de 2006 a março de 2007 Chefe de Divisão de Planeamento Estudos e Projetos (DPEP) da Direção de Serviços de Instalações (DSIE) da DGCI, Desp. Diretor-Geral dos Impostos de 20/12/2005, Aviso n.º 163/2006, publicado do *Diário da República* n.º 6, de 9 de janeiro de 2006;

Março de 2007 a dezembro de 2011 Chefe de Divisão de Planeamento Estudos e Projetos (DPEP) da Direção de Serviços de Instalações e Equipamentos (DSIE) da DGCI, Desp. Diretor-Geral dos Impostos n.º 7342/2007 de 2 de março, Aviso n.º 7053/2007, publicado no D.R. n.º 76, 2.ª série de 18 de abril de 2007;

Janeiro 2012 até 1 de março 2013 Chefe de Divisão de Planeamento, Estudos e Projetos (DPEP) da Direção de Serviços de Instalações e Equipamentos (DSIE) da Autoridade Tributaria e Aduaneira, Desp. n.º 1370/2012 de 2 de janeiro de 2012, publicado no D.R. n.º 22, 2.ª série de 31 de janeiro de 2012;

Março de 2013 até a presente data Diretor de Serviços de Instalações e Equipamentos (DSIE) da Autoridade Tributaria e Aduaneira, Desp. n.º 4374/2013 de 19 de março 2013, publicado no D.R. n.º 60, 2.ª série de 26 de março de 2013.

312109016

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 2985/2019

Designação, em regime de substituição, para cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Pela Portaria n.º 60/2019, de 13 de fevereiro, foi aprovada a nova estrutura nuclear da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), que logrou criar, entre outros, o novo Departamento de Desenvolvimento de Modelos Organizacionais e procedeu a ajustamentos vários nos demais departamentos.

Em ordem ao cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos torna-se necessário prover, em regime de substituição, este cargo de direção intermédia de 1.º grau, a fim de assegurar o início dos trabalhos e o normal funcionamento deste departamento, contribuindo para a criação de condições para, entre outras, implementar as medidas previstas nos eixos de intervenção prioritária definidos pelo Governo para a Administração Pública, a fim de serem alcançados os objetivos oportunamente fixados à DGAEP.

Assim:

1 — Nos termos e para os efeitos do preceituado nos n.os 1 e 2 do artigo 27.º do estatuto do pessoal dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, designo a licenciada Sandra Maria de Azevedo Ferreira Sant'Ana, Técnica Superior do mapa de pessoal desta Direção-Geral, para, em regime de substituição, exercer do cargo de Diretora de Serviços do Departamento de Desenvolvimento de Modelos Organizacionais.

2 — A presente designação funda-se na experiência, formação e currículo da ora designada, características evidenciadas na síntese curricular que consta em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a 20 de fevereiro de 2019.

21 de fevereiro de 2019. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

ANEXO

Síntese curricular de Sandra Maria de Azevedo Ferreira Sant'Ana

Nome: Sandra Maria de Azevedo Ferreira Sant'Ana

Data de Nascimento: 14-9-1973

Formação Académica: Em 1996 — Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Formação Profissional relevante: Entre dezembro de 2015-fevereiro de 2016: CAGEP — Curso Avançado de Gestão Pública, no INA.

Evolução profissional:

Desde abril de 2016, técnica superior da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) afeta à Divisão de Regimes, Carreiras, Remunerações e Avaliação do Departamento de Regimes Jurídicos de Emprego.

Entre julho de 2012 e abril de 2016, Subdiretora-Geral, em regime de comissão de serviço após concurso, na Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

Entre março de 2008 e julho de 2012, Chefe de Divisão de Estudos, Planeamento e Formação de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento.

Entre fevereiro de 2000 e março de 2008, técnica superior do quadro de pessoal da então Direção-Geral da Administração Pública (atual DGAEP).

Entre abril de 1999 e janeiro de 2000, técnica superior no Centro Regional de Segurança Social, Serviço Sub-Regional de Santarém, onde exerceu funções na área jurídica/apoio à Direção.

Entre abril de 1997 e janeiro de 1999, exerceu funções no Gabinete de Consultadoria Jurídica do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.

Experiência profissional relevante:

Atualmente, na DGAEP, no âmbito do PREVPAP é representante do membro do Governo responsável pela área das Finanças na CAB da área do Planeamento e das Infraestruturas; análise jurídica de projetos de diploma legais na área de intervenção da DGAEP. Em setembro de 2017, foi designada, em representação da área da governação das Finanças, para exercer a função de perita da CReSAP.

Enquanto Subdiretora-Geral do INA, coadjuvou a Diretora-Geral na coordenação, gestão e acompanhamento da atividade da Direção-Geral nas suas diferentes áreas de intervenção.

Coordenou a atividade da Divisão de Estudos, Planeamento e Formação de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento, no âmbito da prestação centralizada de serviços (PCS).

No âmbito da DGAEP integrou, designadamente, os seguintes grupos de trabalho: grupo de acompanhamento do PRACE; Estruturas Organizacionais da Administração Direta e Indireta do Estado; grupo de trabalho criado com o objetivo de proceder à definição do modelo de uma base de dados sobre organismos da Administração Pública (projeto que veio a dar origem ao atual SIOE).

Representação Internacional: Entre julho de 2012 e abril de 2016: representante portuguesa na RINAPE no espaço CPLP. De fevereiro de 2005 a março de 2008, integrou o Grupo de Trabalho "Human Resources Working Group" (HRWG), grupo de trabalho da Rede Europeia de Administrações Públicas.

312128465

FINANÇAS E EDUCAÇÃO

Gabinetes do Ministro da Educação e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 213/2019

Considerando que através da Portaria n.º 402/2018, de 13 de agosto, a Parque Escolar, E. P. E., foi autorizada a assumir os encargos orçamentais relativos à celebração do contrato de prestação de serviços de gestão e fiscalização da empreitada de reabilitação das Escolas Artísticas de Música e Dança do Conservatório Nacional, em Lisboa, e coordenação de segurança em obra, pelo valor global de € 252 191,80 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e um euros e oitenta cêntimos), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que a prestação de serviços de gestão e fiscalização é condição necessária para a realização da empreitada de reabilitação das Escolas Artísticas de Música e Dança do Conservatório Nacional, em Lisboa, e que a repartição dos encargos decorrentes da celebração

daquele contrato de prestação de serviços estava alinhada com a repartição dos encargos que previsivelmente viria a resultar da execução do contrato de empreitada daquelas Escolas, a qual havia sido aprovada pela Portaria n.º 338-A/2018, de 6 de junho;

Considerando que, tendo o concurso relativo à contratação da empreitada resultado deserto, os encargos decorrentes da celebração do referido contrato foram objeto de reprogramação, autorizada através da Portaria n.º 521/2018, de 25 de outubro;

Considerando que, nessa sequência, é necessário proceder também à reprogramação dos encargos decorrentes da celebração do contrato de prestação de serviços de gestão e fiscalização da empreitada de reabilitação das Escolas Artísticas de Música e Dança do Conservatório Nacional, em Lisboa, até ao montante máximo de € 252 191,80 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e um euros e oitenta cêntimos), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, os quais passarão a ter lugar nos anos económicos de 2019, 2020 e 2021;

Nestes termos, e em conformidade com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no n.º 8 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, manda o Governo, pelo Ministro da Educação e pelo Secretário de Estado do Orçamento, o seguinte:

Artigo 1.º

Reprogramação dos encargos plurianuais e cobertura orçamental

1 — Fica a Parque Escolar, E. P. E., autorizada a proceder à reprogramação dos encargos plurianuais relativos ao contrato de prestação de serviços de gestão e fiscalização da empreitada de reabilitação das Escolas Artísticas de Música e Dança do Conservatório Nacional, em Lisboa, e coordenação de segurança em obra, até ao montante máximo de € 252 191,80 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e um euros e oitenta cêntimos), a acrescer do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte repartição de valores:

Em 2019: € 77 739,40 (setenta e sete mil setecentos e trinta e nove euros e quarenta cêntimos);

Em 2020: € 126 464,90 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro euros e noventa cêntimos);

Em 2021: € 47 987,50 (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

2 — A repartição dos encargos decorrentes da execução do contrato a celebrar não pode exceder, em cada ano económico, os valores referidos no número anterior, podendo, no entanto, o montante fixado em cada ano económico ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — Os encargos financeiros resultantes da execução do presente contrato são satisfeitos por verbas adequadas do orçamento da Parque Escolar, E. P. E., estando assegurada a respetiva cobertura orçamental.

Artigo 2.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 14 de dezembro de 2018.

2 de janeiro de 2019. — O Ministro da Educação, *Tiago Brandão Rodrigues.* — 11 de março de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

312132499

FINANÇAS E AMBIENTE E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e Adjunto e da Mobilidade

Portaria n.º 214/2019

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML) necessita contratar a «Prestação de Serviços de Coordenação, Fiscalização, Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente das Obras para a Garantia de Acessibilidades e Tratamento de Patologias da Estação Colégio Militar/Luz, da Linha Azul do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.», prevendo-se um prazo de execução de 11 meses, contados da data da assinatura do contrato;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o ML assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, torna-se necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que, nos termos do contrato a celebrar, o ML deverá pagar para o período de vigência do contrato o montante de € 280,000,00 (duzentos e oitenta mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 11 (onze) meses, contados da data da assinatura do contrato;

Torna-se assim necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato a celebrar, nos anos económicos de 2019 e 2020.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada no Despacho n.º 7316/2017, de 4 de agosto de 2017, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 160, de 21 de agosto de 2017, e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E., autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Prestação de Serviços de Coordenação, Fiscalização, Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente das Obras para a Garantia de Acessibilidades e Tratamento de Patologias da Estação Colégio Militar/Luz, da Linha Azul do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — Proc. 041/2018-DLO/ML», até ao montante de € 280.000,00 (duzentos e oitenta mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, ratificando-se, concomitantemente, os atos respeitantes ao procedimento de contratação praticados para o efeito, desde 01 de janeiro de 2018.

Artigo 2.º

Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, previsivelmente, seguinte forma:

a) Em 2019: € 260.000,00 (duzentos e sessenta mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor;

b) Em 2020: € 20.000,00 (vinte mil euros), valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 3.º

O montante fixado para cada um dos anos económicos, poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de março de 2019. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão.* — 8 de março de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Mobilidade, *José Fernando Gomes Mendes*.

312128919